



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC N.002/2022

RUB. *lu*

000 01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2022

OBJETO	
Serviço ( )	Material ( X )
Processo de utilização da Ata de Registro de Preço Nº 01/2021/CMSB, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.</p> <p>A presente aquisição deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.</p> <p>Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.</p> <p>Por fim, solicitamos a utilização do saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – CMSB/MA conforme o quantitativo no Termo de Referência.</p>

São Bento – MA, 04 de janeiro de 2022.

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *Or*

000 02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

**3. QUANTITATIVO**

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m <sup>2</sup> , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X 110 mm. Míolo em papel reciclado 75 g/m <sup>2</sup> , 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mm X 110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	80
2	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	8
3	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	5
4	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	5
5	LOTE ÚNICO	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 lamina, em papel couchê 150 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, medida de 200 mm X 130 mm, base em papel supremo, 300 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cor, medindo 200 mm X 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	45
6	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	3



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

PRDC. N. 002/2020

RUB. *uu*

000 03

7	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	5
8	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 2 impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	5
9	LOTE ÚNICO	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confeção de fotoíto, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	35
10	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	5
11	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m <sup>2</sup> , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	7
12	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	5
13	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	3
14	LOTE ÚNICO	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m <sup>2</sup> impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	70
15	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m <sup>2</sup> cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	400

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

#### 5. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**6. FISCAL DO CONTRATO**

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 002/2022

RUB. 000

000 05

execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como **FISCAL DO CONTRATO**;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econônima-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constiuição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. Au

000 00

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **► São obrigações da CONTRATADA:**

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

## **12. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS**

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. Cur

000 08

diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

### **15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de





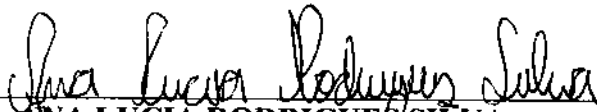
**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apensa o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 04 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 10

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021/CMSB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CMSB**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h:00min do dia 05 de março de 2021, na Sede da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, na cidade de São Bento, Maranhão, no recinto do Plenário Híbraim Vital Almeida, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preços de empresa especializada em serviço de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, elencados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA, elencados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Valor Máximo da Licitação: **R\$ 110.139,33 (cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**

**2. DO EDITAL:**

- 2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, onde poderá ser consultado ou adquirido (sendo necessário que o interessado leve duas resmas de papel A4, como forma de contraprestação aos custos que a administração pública possui na impressão) na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, 375, Centro - São Bento/MA e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.2. O aviso do Edital será publicado nos Órgãos de Imprensa Municipal – Diário Oficial do Município e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas nos Órgãos de Imprensa Municipal – Diário Oficial do Município e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

006 11

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, através de representantes que igualmente atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
  - c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
  - e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
  - f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.
- 3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, desde que entreguem, quando solicitado pela Pregoeira, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 12

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- 4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a, /competência do outorgante para constituir mandatário.
- 4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É admitido somente um representante por proponente.
- 4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.6. A ausência da referida documentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, até o final desta fase, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.
- 4.7. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.
- 4.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de São Bento, com antecedência mínima de 24 horas da licitação.

**5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.
- 5.2. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.4. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Clar*

006 13

5.5. As demais interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

**6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Conforme o tipo de sociedade proponente:

a) Inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

6.2. No caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

6.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através Certidão Negativa de Tributos Municipais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, através Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRF, e ao Fundo de Garantia, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

6.3.6. Prova de Regularidade relativo à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes à Habilitação, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

6.3.7. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212022

RUB. *Clu*

000 14

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V.

6.3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de São Bento, com antecedência mínima de 24 horas da licitação.

6.4. Da qualificação técnica:

6.4.1. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

6.5. Da qualificação econômica financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

7.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

8.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 15

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

8.3. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão Social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
  - c) Descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com indicação da marca, modelo, características técnicas, indicação do prazo de garantia, acompanhada, quando expressamente solicitado, de catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica observada às exigências do Edital constantes no Anexo I;
  - d) Preço por unidade, valor total por item e valor global do lote, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
  - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;
  - f) Valor do lote, em números e por extenso;
  - g) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 8.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 8.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
- 8.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.
- 8.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.9. A licitante poderá apresentar proposta para todos os lote(s) que for (em) de seu interesse.
- 8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.
- 8.11. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 16

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- 8.12. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para cada lote.

### **9. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A licitante deverá PROTOCOLAR perante a Câmara Municipal de São Bento a proposta de preços de que trata o item 7 deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados, conforme item 7.1 do Edital.
- 9.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.
- 9.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 9.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 6.3 deste Edital.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS**

- 10.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, a Pregoeira comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 10.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 10.1, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.
- 10.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propositos inicialmente.
- 10.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão permitidas as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.
- 10.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 17

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- 10.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, podendo a Pregoeira estabelecer o interstício mínimo entre lances de cada proposta.
- 10.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 10.2.8. Nas situações previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.7 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.
- 10.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, a Pregoeira poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.
- 10.2.11. Quando conveniente para o Pregoeira, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 10.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.
- 10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.
- 10.4. Da análise das propostas escritas:
- 10.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.
- 10.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;
  - Que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
  - Que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
  - Que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 18

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

10.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

10.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

10.4.6. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, devidamente identificadas no início da sessão, conforme subitem 5.3, poderá usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

## **11. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

- 11.1. Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 11.2. Caberá a Pregoeira inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 16.2 deste Edital.
- 11.3. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n. 147/2014 c, somente no caso de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentado fora do prazo de validade, nos termos da legislação específica.
- 11.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que tratam os subitens 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.
- 11.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeira, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 11.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

## **12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000 13

- 12.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 12.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### **13. DO RECURSO**

- 13.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.
- 13.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 13.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 13.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Câmara Municipal de São Bento – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Major Marcos, n 375, Centro, nesta cidade ou enviado ao e-mail: [licitacaoemsb@gmail.com](mailto:licitacaoemsb@gmail.com), para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega à Pregoeira responsável pela licitação.
- 13.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 13.9. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

006 20

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

14.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, a Pregoeira fará adjudicação à licitante vencedora e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor (es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

15.4. No interesse do Poder Legislativo, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5. A Contratada deverá fornecer produtos com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital, assim como em sua proposta de preços.

15.6. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, São Bento, Maranhão, de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.

15.7. A Contratada deverá dar garantia aos bens fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

15.8. A Contratada deverá entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

15.9. O recebimento e a aceitação dos produtos, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (está no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *6622*

000 21

padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.10. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem.
- 15.11. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- 15.12. Verificada a impropriedade dos bens e/ou dos serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do responsável técnico e/ou da Comissão de Recebimento, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação. Se a correção não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o bem, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.
- 15.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento.
- 15.14. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
- 15.15. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 15.16. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 15.18. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 15.19. A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
- 15.20. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados.



PROC. N.º 212022

RUB. *Am*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 22

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- 15.21. A Contratada deverá efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.
- 15.22. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 15.23. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 15.24. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará o Pregocira, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 15.25. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 15.26. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da contratante, devidamente justificada.

16.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212022

RUB. *Cur*

000 25

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 17.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dozes) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 17.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### **18. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 18.1. Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- 18.1.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 18.1.2. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 18.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- 18.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

### **19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

006 24

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- 19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

- 20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado;
  - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 18.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência.
  - quando não restarem fornecedores registrados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212020

RUB. *Cur*

006 25

**21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 21.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir. (Conforme o art. 28 do Decreto estadual nº 36.184, de 20 de setembro de 2020)
- 21.5. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**22. DO REAJUSTE**

- 22.1. O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 22.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 22.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 22.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 22.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 22.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Uuu*

006 26

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

23.3. Pela inadequabilidade dos produtos fornecidos, a contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

23.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

23.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

23.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

23.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Municipal – Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212022

RUB. *Uu*

000 27

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 24.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.
- 24.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 24.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de São Bento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 24.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Estadual 36.184/2020.
- 24.8. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:
- Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
  - Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
  - Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço
  - Anexo IX – Minuta de Contrato
  - Anexo X – Mapa Estimativo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

006 20

São Bento – MA, 15 de fevereiro 2021.

---

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022  
RUB. *Ueu*

000 29

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços de **empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente requerimento apresenta ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de materiais essenciais para a continuidade das atividades exercidas, possibilidade que a Administração Pública forneça um trabalho satisfatório para a sociedade.

2.2 A presente contratação deve-se ainda para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Câmara, possibilitando um ambiente de trabalho com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3 Justificadamente, portanto, o presente Termo de Referência se faz necessário em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

**3. QUANTITATIVO**

3.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada nos dias, horários e endereço contido na Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

**5. GARANTIA DOS PRODUTOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC.N.00212022

RUB. *lem*

000 00

5.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venha a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

5.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## **6. FISCAL DO CONTRATO**

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

6.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

000 31

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### ➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como FISCAL DO CONTRATO;

9.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000 32

9.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

➤ São obrigações da CONTRATADA:

11.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

11.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

11.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2020

RUB. *Am*

recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

000 00

## **12. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS**

12.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

12.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.8 advertência escrita;

12.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

12.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000 34

penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e accito;

12.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Am*

000 35

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

#### **15. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

15.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

São Bento - MA, 06 de Janeiro de 2021.

---

**ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N.º 002/2022

RUB. *ten*

000 36

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.
01	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m <sup>2</sup> , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m <sup>2</sup> , 30 folhas com Logomarca da Camara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	200
02	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	20
03	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12
04	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12
05	LOTE ÚNICO	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 laminas, em papel couchê 150 g/ m <sup>2</sup> , 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	120
06	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8
07	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	12
08	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 2 impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	12
09	LOTE ÚNICO	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confeccção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Cur*

000 37

10	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12
11	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m <sup>2</sup> , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	16
12	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	12
13	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8
14	LOTE ÚNICO	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m <sup>2</sup> impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	160
15	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m <sup>2</sup> cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	800



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *66*

000 38

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Banco:
Agência n.:
Conta Corrente n.:

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2021- CMSB:

Nome completo:
Profissão:
Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone: Celular:
E-mail:

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2021- CMSB:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca /Fabricante/ Procedência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
etc.	etc.	etc.	etc.	etc.	etc.

A licitante declara que:

- a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- b) concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

xxxxxxx, xxx de xxxxxxxxxxx de 2021.

(Assinatura)  
Nome Cargo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *uv*

000 30

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs.(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de São Bento, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia XXXXXXXXXXXX .

xxxxxx, xxx de xxxxxx de 2021.

(Assinatura)  
Nome Cargo

**OBSERVAÇÃO:** A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a /competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 0021/2022

RUB. *Uru*

000 10

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
OU SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021.**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Bento, Estado do Maranhão.

xxxxxxx, xxx de xxxxxx de 2021.

(Assinatura)  
Nome Cargo





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Car*

000 41

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

xxxxxx, xxx de xxxxxxxxxxxx 2021.

(Assinatura)  
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *un*

000 11

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica e fiscal nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxx de 2021.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *lem*

000 43

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2021.

(Assinatura)  
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212022

RUB. *Um*

000 44

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e um (2021), pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, ora representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. XXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº XXX/2021, pelo Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades dos Órgãos e Câmara Municipal de São Bento - MA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 004/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a confecção de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro– A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. Os FORNECEDORES, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração;

Parágrafo Terceiro– O período de validade, improrrogável, da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro– Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC.N.002/2022

RUB. *Am*

000 45

Parágrafo Segundo— A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Terceiro— Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto— Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quinto— Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação que se refere este artigo não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Parágrafo Sexto— A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro— Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo— O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo Terceiro— O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo Quarto— O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site, a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/20 22

RUB. *cur*

000 46

à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE CABE A CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Fiscal do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Fiscal do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro– A entrega dos objetos será fiscalizada pelo fiscal do contrato, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo– O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou deficiências observadas, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo Terceiro– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 0021/2022

RUB. *Or*

000 47

Parágrafo Primeiro— Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo Segundo— A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo Terceiro— A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas em lei.

Parágrafo Quarto— O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Quinto— Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto— Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

Parágrafo Primeiro— O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Câmara Municipal de São Bento - MA.

Parágrafo Segundo— Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro— Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto— Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo Quinto— A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo Sexto— Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Uir*

000 48

liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo— Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro— As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Parágrafo Primeiro— A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo Segundo— O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo Terceiro— Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto— Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000 49

Parágrafo Quinto— Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Parágrafo Primeiro— O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo Segundo— O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro— O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto— A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro— O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo— A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I— 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

Parágrafo Terceiro— Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Car*

000 50

Parágrafo Primeiro– Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei. Parágrafo Segundo– O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento ou pessoal designada por ele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Parágrafo Primeiro– Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro– Fica eleito o foro de São Bento – MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Bento/MA, xxxxx de xxxxxxxx de 2021.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GERENCIADOR

---

EMPRESA BENEFICIÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC.N.002/2022

RUB. *Clm*

006 31

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.599/0001-46, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXX-X, e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXX, Nº XXX, - São Bento /MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021, homologado em XX/XX/XX, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal de confecção de **MATERIAIS GRÁFICOS**, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Rua Getúlio Vargas, 304, Centro, São Bento, Maranhão.
2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até XX/XX/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
4. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA**

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até XX/XX/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022  
RUB. *Clu*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global deste contrato é de até R\$ XX.XXX,XX(XXXXXXXXXX).

000 52

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação do Recebimento.

2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2021

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL;

XX.XXX.XXX.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;

b) dar garantia aos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

c) entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega;

d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000 53

- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- j) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1. Constituem motivos para a rescisão contratual:
  - a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
  - e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
  - f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *cu*

- 006 34
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
  - i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
  - j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.
3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
  - b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
  - c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
  - e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
3. Pela inadequabilidade dos produtos/materiais/gêneros alimentícios fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 00212022

RUB. *Car*

000 55

8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento/MA como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Bento/MA, XX de XXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 002/2022

RUB. *Ann*

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

000 50

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	Valor Médio/Unitário
1	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m <sup>2</sup> , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m <sup>2</sup> , 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	200	R\$ 23,25
2	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	20	R\$ 543,42
3	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12	R\$ 550,00
4	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12	R\$ 550,00
5	LOTE ÚNICO	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 laminas, em papel couchê 150 g/ m <sup>2</sup> , 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	120	R\$ 15,18
6	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 275,00
7	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	12	R\$ 263,42
8	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 2 impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	12	R\$ 259,75
9	LOTE ÚNICO	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	80	R\$ 67,05





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

10	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12	R\$	498,00
11	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m <sup>2</sup> , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	16	R\$	493,83
12	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	12	R\$	496,82
13	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8	R\$	448,53
14	LOTE ÚNICO	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m <sup>2</sup> impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	160	R\$	4,56
15	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m <sup>2</sup> cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	800	R\$	52,00
VALOR MÉDIO DO LOTE ÚNICO: R\$ 110.139,33 (cento e dez mil e cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos)						

PROC. N. 00212022

RUB. *Cur*

000 57



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 047 :: Terça, 30 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de São Bento - CMSB/MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe, referente ao **Pregão Presencial nº. 02/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços de Empresa Especializada na Confecção de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA**, em favor da Empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ nº. 35.371.421/0001-03, no valor de **R\$ 107.996,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme Adjudicação. São Bento - MA, 22 de março de 2021. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

PROC. N. 002/2022

RUB. *Cur*

000 30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 027d38191b3064b0a97d4f1be03b42a3969e42ae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
 Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *h*

PROC. N. 002/2022

0001079 *llh*

000 50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 *Ass 22 dias do mês de março de dois mil e um (2021)*, pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, ora representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, **DR. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 996.416.970-01, residente e domiciliado nesta capital, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, devendo ser denominado FORNECEDOR, vencedor do Pregão Presencial nº 02/2021, pelo Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades dos Órgãos e Câmara Municipal de São Bento - MA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.472/2010 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como a legislação de licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 005/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- JK*
- A) A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital nº 02/2021 e Proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 02/2021 e seus anexos e Proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 02/2021 e
  - B) As especificações dos itens desta Ata de Registro de Preços constam desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro- A partir desta data, o fornecedor deverá atender a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo- A existência de proposta de preço inferior à da administração a firmar as contratações que dales poderão advir, não dá direito ao licitante de condições, tem direito à preferência para a contratação, desde que o licitante tenha cumprido as condições estabelecido e das condições da proposta, tanto quanto ao preço.

Parágrafo Terceiro- O período de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de São Bento - MA, das propostas admitidas no registro de preços. O licitante que se efetuar as propostas que se efetuar as



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
 Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

ED. *h*

000180

PROC. N. 002/2022

PUB. *du*

000 00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no âmbito específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a necessidade.

**Parágrafo Terceiro** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando necessário fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem observados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela execução ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo ao interesse anteriormente manifestado.

**Parágrafo Quinto** - Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação prevista neste artigo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante legal do FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta cujo objeto for registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência do registro.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo Primeiro** - Todos os encargos decorrentes de possíveis alterações contratuais, de natureza cívica, trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo Segundo** - O FORNECEDOR se obriga a cumprir as condições estabelecidas no Edital e a atender as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como a fornecer informações necessárias ao conhecimento do objeto.

**Parágrafo Terceiro** - O FORNECEDOR ficará obrigado a cumprir as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo Quarto** - O FORNECEDOR obriga-se a atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

**Parágrafo Quinto** - O FORNECEDOR obriga-se a entregar ou prestar o serviço objeto do contrato, de acordo com a Ata, assim como no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PATO**  
**C.N.P.J. 23.608.577/0001**

Travessa Major Marcos, 375, Campo de São José - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *h*

000181.002/2022

RUB. *lu*

000 6i

- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site, a ser informado, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para o pagamento de dívidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de suas atividades, bem como advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou negligência de seus funcionários, representante e/ou preposto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE CABE A CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, incluindo, mas não se limitando a, as condições e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo cartão;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como os objetos recebidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor representante da Administração especialmente designado para esse fim pelo Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atendidas as solicitações de alteração de prazo pelo servidor indicado pela CONTRATANTE, se formalizadas por escrito e devidamente justificadas pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o custo e o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuadas;
- g) Efectuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Fiscal do Contrato, desde que os preços praticados não os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços praticados não sejam os praticados no mercado pelas demais empresas, desde que os preços praticados não os mesmos sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal Geral -** A entrega dos objetos do contrato será fiscalizada pelo Fiscal Geral, o qual ficará responsável pelo estado do cumprimento do contrato, bem como pelo pagamento das faturas/Fatura.

**Fiscal Especial -** O Fiscal Especial será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como por emitir pareceres e recomendações relacionadas com o cumprimento do contrato, bem como por emitir pareceres e recomendações que for necessário para a regularização do contrato, bem como por emitir pareceres e recomendações que for necessário para a regularização do contrato, bem como por emitir pareceres e recomendações que for necessário para a regularização do contrato.

**Responsabilidade -** A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, bem como a responsabilidade pelo pagamento das faturas/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
 Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *h*

000182 21/2022

RUB. *un*

000 62

**CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro- Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR a ser praticado.

Parágrafo Segundo- A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo Terceiro- A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em aceitar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os punições previstas em lei.

Parágrafo Quarto- O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Quinto- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar atualizado o quadro social.

**CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal aceita definitivamente pela Câmara Municipal de São Bento - MA.

Parágrafo Segundo- Para efeito de liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos hábeis ou por meio do Certificado de Recebimento em nome do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- Não será efetuado qualquer pagamento se a CONTRATADA não estiver em situação regular de quitação da obrigação financeira em virtude de débitos com o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto- Caso a CONTRATANTE não demonstre interesse em receber o objeto, a CONTRATADA qualquer indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

EM. *h*

000183 N. 002/2022

RUB. *lin*

000 63

Parágrafo Quinto- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a oferta apresentada se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, atende ao Edital com o Edital de Licitação.

Parágrafo Sexto- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro(s) de preenchimento, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser realizadas até as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos moratórios decorrentes na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado no Edital permanecerá e ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo- Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA seja penalizada por tal motivo, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EMJ = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EMJ = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) do período.

**ARTÍCULO DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata deverão ser autorizadas e inscritas no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes, devendo ser disponibilizadas até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento das parcelas de trabalho e elementos de despesas específicos constantes no Edital de Licitação.

**ARTÍCULO DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro- A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e devidamente comprovada, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo Segundo- O preço registrado poderá ser revisto em qualquer momento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer alteração no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais.

Parágrafo Terceiro- O ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações para a alteração de preços.

Parágrafo Quarto- Quando o preço inicialmente registrado for inferior ao praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação;
- b) solicitar a negociação no praticado pelo mercado;
- c) efetuada a negociação, o FORNECEDOR poderá optar por manter o preço registrado;
- d) convocar os demais fornecedores visando a negociação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.870/0001-46**

Travessa Major Marcos, 373, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *h*

000184

PROC. N. 002/2022

RUB. *uu*  
000 64

Parágrafo Quarto- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto- Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Parágrafo Primeiro- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de entrega ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sob qualquer justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente, decorrente de irregularidade do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração de preço, sem justificativa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nos casos previstos no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro- O FORNECEDOR poderá solicitar a exclusão do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que resulte em alteração de preço contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

Parágrafo Quarto- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, ainda que parcialmente, quando:

- a) por decurso de prazo de validade;
- b) quando não restarem fornecedores habilitados.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro- O descumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR ao cancelamento do contrato, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo- A inexecução do contrato, ainda que parcial, ensejará a extinção do contrato, ficando na exceção do contrato, sujeitará a contratação, além das demais condições estabelecidas, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da inexecução, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.999/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *lu* PROC. N. 002/2022

RUB. *in*  
000185

000 00

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

Parágrafo Terceiro- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo Primeiro- Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a gestão de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos de Lei. Parágrafo Segundo- O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Comissão de Gestão e Planejamento ou pessoal designada por ele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Parágrafo Primeiro- Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro- Fica eleito o foro de São Bento/MA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes assinarem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Bento/MA, 22 de março de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GERENTE

*[Handwritten Signature]*  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46  
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021

RUB. *uu*

000:56  
PROC. N. 002/2022

RUB. *uu*  
000 *uu*

ANEXO

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m <sup>2</sup> , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m <sup>2</sup> , 30 folhas com Logomarca da Camara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	200	R\$: 22,00	R\$: 4.400,00
2	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	20	R\$: 535,00	R\$: 10.700,00
3	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12	R\$: 540,00	R\$: 6.480,00
4	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	12	R\$: 541,00	R\$: 6.492,00
5	LOTE ÚNICO	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 laminas, em papel couchê 150 g/ m <sup>2</sup> , 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	120	R\$: 14,80	R\$: 1.776,00
6	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$: 270,50	R\$: 2.164,00
7	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	12	R\$: 259,00	R\$: 3.108,00
8	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 2 impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	12	R\$: 255,00	R\$: 3.060,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 005/2021  
RUB. PROC. N. 002/2022  
RUB. *lu*  
000 67  
000157

9	LOTE ÚNICO	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloadada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	80	R\$: 66,00	R\$: 5.280,00
10	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12	R\$: 490,00	R\$: 5.880,00
11	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m <sup>2</sup> , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	16	R\$: 486,00	R\$: 7.776,00
12	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	12	R\$: 488,00	R\$: 5.856,00
13	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8	R\$: 440,00	R\$: 3.520,00
14	LOTE ÚNICO	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m <sup>2</sup> impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	160	R\$: 4,40	R\$: 704,00
15	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m <sup>2</sup> cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	800	R\$: 51,00	R\$: 40.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 107.996,00 (cento e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)						



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 047 :: Terça, 30 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de São Bento - CMSB/MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2021, cujo objeto é o Registro de Preços de Empresa Especializada na Confecção de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA, em favor da Empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ nº. 35.371.421/0001-03, no valor de R\$ 107.996,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme Adjudicação. São Bento - MA, 22 de março de 2021. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC. N. 0021/2022

RUB. *au*

000 60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 027d38191b3064b0a97d4f1be03b42a3969e42ae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cada documento possui um código de verificação único e exclusivo para cada documento.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000 69

**TERMO DE ABERTURA**

<b>PROCESSO Nº</b>	002/2022
<b>ORIGEM</b>	Setor Administrativo
<b>ASSUNTO</b>	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna nº 002/2022, **AUTORIZO** o Termo de Referência, e a utilização da Ata de Registro de Preço Nº. 01/2021, oriunda do processo administrativo Nº. 005/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA. Por fim, solicito que o setor financeiro informe a dotação orçamentária para a pretensa contratação.

São Bento – MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR DE CONTABILIDADE**

PROC. N. 002/2022

RUB. *Cl*

000070

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Referência: Processo nº 002/2021

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na confecção de **MATERIAIS GRÁFICOS** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
<b>FUNÇÃO</b>	01
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	01 122
<b>PROGRAMA</b>	01 122 0002
<b>SUB-PROGRAMA</b>	01 122 0002 2002
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

São Bento - MA, 11 de janeiro de 2022.

**JONATAS SOUSA BRANCO  
CONTADOR  
CRC - MA 015.037/O**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

000 71

Referência: Processo nº 002/2021

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais do procedimento licitatório e para início dos procedimentos contratuais necessários à Contratação de empresa especializada na confecção de MATERIAIS GRÁFICOS, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico.

São Bento - MA, 12 de janeiro de 2022.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

3 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>  
Para: djesus110488@gmail.com

12 de janeiro de 2022 13:59


PROC. N. 002/2022

RUB. *Ulu*

000 75

Prezados,

Segue em anexo ofício.

 **6 - Ofício para Empresa - Material Gráfico .pdf**  
237K

Danielle de Jesus Pereira <djesus110488@gmail.com>  
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 19:32









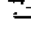
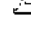
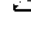
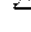
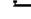
Recebido.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Danielle de Jesus Pereira <djesus110488@gmail.com>  
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 09:17

Segue aqui a manifestação do interesse em firmar contrato com a Câmara Municipal de São Bento 2022.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**13 anexos**

-  **2- RG.pdf**  
190K
-  **3 - Consulta SINTEGRA \_ ICMS \_\_.pdf**  
179K
-  **1- Requerimento empresarial.pdf**  
49K
-  **4- CNPJ.pdf**  
111K
-  **5- Certidão Federal.pdf**  
76K
-  **7- Certidão Negativa Dívida Ativa- MA.pdf**  
4K
-  **6- Certidão Negativa de Débitos- MA.pdf**  
4K
-  **9- Consulta Regularidade do Empregador.pdf**  
100K
-  **10- Certidão Trabalhista.pdf**  
85K
-  **8- Certidão única municipal.pdf**  
336K
-  **11- Declaração Anual do SIMEI 2020.pdf**  
21K
-  **12- Atestado.pdf**  
174K
-  **13- DECLARAÇÃO ÚNICA.pdf**  
2133K





**SINTEGRA/ICMS**  
 SECRETARIA DE REVENUEIS E CONTRIBUICOES DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE REVENUEIS E CONTRIBUICOES

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 35.371.421/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.623580-5  
**Razão Social:** DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337  
**Regime Apuração:** MEI

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000 70

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** PRINCIPAL  
**Número:** SN **Complemento:**  
**Bairro:** POVOADO ALDEIA  
**Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA  
**CEP:** 65204000 **DDD:** **Telefone:** 98437634

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
**Principal:** PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 11/03/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

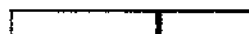
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 08/01/2022

**Número da Consulta:**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC. N 002/2022  
RUB. (000) 76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.371.421/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
NOME EMPRESARIAL DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D JESUS EMPRESARIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ALDEIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DJESUS110488@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8437-6234		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2022 às 09:15:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC. N. 002/2022

RUB. *000*

000 70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**  
**CNPJ: 35.371.421/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:05 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **E977.3C2C.DA82.46E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

### Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

### Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

### Capital Social

80.000,00

### Número Identidade

271059820044

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

MA

### CPF

031.363.403-37

PROC. N.º 2172022

RUB. Cu

000 79

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.371.421/0001-03

## Endereço Comercial

### CEP

65204-000

### Bairro

POVOADO ALDEIA

### Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

### Município

PRESIDENTE SARNEY

### Número

SN

### UF

MA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

31/10/2019

### Forma de Atuação

Televenda

### Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório  
Comerciante independente de bebidas

Digitador(a) independente

Fotocopiador(a) independente  
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Papeleiro(a) independente  
Serigrafista independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	PROC. N. 002 12022
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	RFB: <i>lu</i>
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	000 00
Proprietário(a) de restaurante, independente	5611-2/01 - Restaurantes e similares	
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME80547034

**Número do Identificador**  
35371421000103

**Data de Emissão**  
27/08/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DANELLE DE JESUS PEREIRA

ALGUAO  
ENOTILDE DE JESUS PEREIRA ANALDO

DATA NASCIMENTO 11/04/1988 ORGAO EMISSOR: SSP/MA FASE 01 MS  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
PROFISSAO - INSC: PROFESSOR - MA  
OBSERVAÇÕES

*Danelle de Jesus Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

OFF. REGISTRARIO FINE P-222 154-01  
INSTRUMENTO CIVIL 027100002004-4 DATA DE EMISSÃO 12/11/2018  
INSTRUMENTO CIVIL  
NASC. N. 107389 PLS. 201 LIV. 100 PRIMEIRO MA 2 OFC

1. ELETOR / ZONA / BIC 1 TPS / SPIN / UF  
RBS / PIS / PASEP IDENTIDADE / TRM / ISOTRINAL  
CERT. NA ITAR  
CNE CAS

022

0000001743

*[Signature]*

PROC. N. 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RUB. *[Signature]*

000 81



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROC. N. 002/2022

RUB. *Ulu*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

000 82

**Nº Certidão:** 248164/21

**Data da**

13/12/2021 14:33:10

**Inscrição Estadual:** 126235805

**CPF/CNPJ:** 35371421000103

**Razão Social:** DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

**Endereço:** PRINCIPAL, SN CEP: 65204000 - POVOADO ALDEIA

**Telefone:** (98)98437634

**Município:** PRESIDENTE SARNEY

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/12/2021 14:33:10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. *Ur*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

000 83

**Nº Certidão:** 067680/21

**Data da**

21/09/2021 19:25:03

**Inscrição Estadual:** 126235805

**CPF/CNPJ:** 35371421000103

**Razão Social:** DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

**Endereço:** PRINCIPAL, SN CEP: 65204000 - POVOADO ALDEIA

**Telefone:** (98)98437634

**Município:** PRESIDENTE SARNEY

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**


**Data Impressão:** 21/09/2021 19:25:03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou constatado que a Empresa: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ: 35.371.421/0001-03**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0232**, localizada na RUA PRINCIPAL, S/N, POV. ALDEIA, no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, não existir débitos TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DIVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente CERTIDÃO, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEAMENTO E FINANÇAS, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Presidente Sarney - MA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.371.421/0001-03

**Razão Social:** DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

**Endereço:** 10 R. PRINCIPAL SN / POVOADO ALDEIA / PRESIDENTE SARNEY / MA /  
65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2021 a 22/01/2022

**Certificação Número:** 2021122402140597963239

Informação obtida em 03/01/2022 12:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lur*

000 83

**DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**

CNPJ Nº 35.371.421/0001-03

Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia

CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Email: [djesus110488@gmail.com](mailto:djesus110488@gmail.com) PROC. N. 002/2022

RUB. *an*

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

000 86

A

Câmara Municipal de São Bento- MA

Ref: Pregão Presencial SRP Nº 02/2021

Ref: Processo Administrativo Nº 005/2021- CMSB

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para a Câmara Municipal de São Bento/MA

A empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ nº 35.371.421/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Srª **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 027105982004-4— SESP – MA e do CPF 031.363.403-37, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº 147/2014 e na presente data, é considerada:  
 **MICROEMPRESA,** conforme a Lei Complementar nº 147/2014;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme a Lei Complementar nº 147/2014;  
 **COOPERATIVA,** conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



**DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**

CNPJ N° 35.371.421/0001-03

Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia

CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Email: [djesus110488@gmail.com](mailto:djesus110488@gmail.com)

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. RUB. *air*
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas. 000 87

**5) Quanto à elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (**DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021- CMSB/MA**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021- CMSB/MA**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021- CMSB/MA**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021- CMSB/MA**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA**) antes da abertura oficial das propostas;
- 6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Presidente Sarney – MA, 13 (treze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**DANIELLE DE  
JESUS**

**PEREIRA:03136340  
337**

Assinado de forma digital  
por DANIELLE DE JESUS  
PEREIRA:03136340337  
Dados: 2022.01.13  
09:04:59 -03'00'

**DANIELLE DE JESUS PEREIRA  
RG ° 027105982004-4- SESP/MA  
CPF N°: 031.363.403-37  
EMPRESÁRIA**



**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337	35.371.421/0001-03
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/10/2019	31/10/2019

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	5,00	57,95	57,95
02/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
03/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
04/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
05/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
06/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
07/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
08/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
09/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
10/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
11/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
12/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 70.984,52
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 70.984,52
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b>
02/03/2021 22:22:37
<b>Número do Recibo</b>

02072106103768398

**Autenticação**

35307.37764.14737.21401

PROC. N. 002/2022

RUB. *Uer*

000 80



PROC. N. 002/2022

RUB. *Um*

000 00

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.371.421/0001-03

Certidão n°: 52255687/2021

Expedição: 09/11/2021, às 10:28:41

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.371.421/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000 91

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2021**  
**MATERIAL GRÁFICO**

**DATA: 19/02/2021, São Vicente Ferrer- MA**

Atestamos para os devidos fins e quem interessar, que a empresa **DANIELLE DE JESUS 03136340337**, inscrita no CNPJ Sob Nº **35.371.421/0001-03**, endereço **Rua Principal, sn, Aldeia, Presidente Sarney- MA**, Presta serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer CNPJ sob o n.º **10.266.351/0001-00**, sediada na Rua Getúlio Vargas, sn, Centro- São Vicente Ferrer- MA.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços está sendo feitos de maneira satisfatória e procede com lisura em suas entregas/transações dentro dos prazos e pontualidade no cumprimento de sua respectiva prestação de serviços abaixo. Contato **98 991240413**

Atenciosamente;



*Jose Raimundo Cardoso Gomes*  
**Jose Raimundo Cardoso Gomes**  
**CPF Nº 029.407.713-83**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

Power Judiciário TJMA São  
RECIP021625HP1960T0UX14181  
19 02 2021 11 04 17 Hto 13 17 2 Portes 1  
JOSE RAIMUNDO CARDOSO GOMES Rec  
Fatura Beneficiária Total R\$ 5 12 Empl R\$ 4 67  
CPF 0 10 FMEF R\$ 0 18 FEMF R\$ 0 18  
Assete em https://seid.fundaj.org.br







**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000 92

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2022**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.599/0001-46, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-X, e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, - São Bento /MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021, homologado em XX/XX/XX, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal de confecção de **MATERIAIS GRÁFICOS**, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

R.O.C. N. 002/2022

RUB. *Ur*

000 93

2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2022, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
4. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA**

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação do Recebimento.
2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL;

XX.XXX.XXX.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

de recursos  
PROC. N. 002 / 2022

RUB. *Am*

000 94

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) dar garantia aos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- c) entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega;
- d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000 95

dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

f) efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

i) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

j) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002/2022  
RUB. *un*

000 96

**1. Constituem motivos para a rescisão contratual:**

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
  - e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
  - f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
  - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
  - i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
  - j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.
3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. *lu*

000 97

- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
3. Pela inadequabilidade dos produtos/materiais/gêneros alimentícios fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. *Clu*

000 98

8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento/MA como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Bento/MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. N. 002/2022  
RUB. *Alu*  
000 30

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<b>Referência:</b>	Processo nº 002/2021
<b>Instituição:</b>	Câmara Municipal de São Bento
<b>Assunto:</b>	Manifestação da Comissão de Licitação
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de <b>MATERIAIS GRÁFICOS.</b>

Ao Setor Jurídico

Em cumprimento a Lei 8.666/1993, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento, encaminha a esta Comissão de Licitação, o processo acima em epígrafe, para emissão de Manifestação acerca do atendimento dos pressupostos formais do procedimento licitatório e indicação de modalidade, preconizados nos artigos 38, 22 e 24 da Lei retro mencionada.

O processo administrativo sob análise de competência da Câmara Municipal de São Bento, versa sobre eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**. O valor desta contratação, conforme descrito no Termo de Referência é de R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- Comunicação Interna nº 002/2021;
- Termo de Referência;
- Edital e Ata de Registro de Preços;
- Termo de Autorização de Abertura;
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- Ofício para empresa;





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000100

➤ Documentação de habilitação;

## 1. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, convém destacar que compete à Comissão de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, antes de dar inícios aos procedimentos licitatórios, analisar a fase interna do processo licitatório a fim de verificar o atendimento dos pressupostos do mencionados na legislação.

A licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

O procedimento licitatório caracteriza “ato administrativo formal” (artigo 4º, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93), sem fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendente à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Além disso, como resulta claro do disposto no *caput* do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que deve ser “processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Cabe mencionar, que um procedimento licitatório se inicia mediante abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da autoridade competente, indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, onde serão juntados os demais documentos pertinentes.

Visto e analisados estes autos, cujo o objetivo versa sobre solicitação de contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme Termo de Referência, a presente Comissão se manifesta acerca do Processo, indica modalidade e toma as devidas providências relativas à instrução do procedimento licitatório.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000101

## **2. INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As informações orçamentárias foram devidamente inseridas no processo em epígrafe, contendo a unidade orçamentária, função, subfunção, programa, subprograma, elemento de despesa e exercício, sendo de responsabilidade do setor competente a veracidade de tais informações.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Conforme legislações vigentes, as Atas de Registro de Preços, podem ser utilizadas em momento posterior a sua homologação e devida publicação. Esse ato é conhecido como contratação da ata de Registro de Preços e é necessário que a ata esteja vigente no momento da solicitação, devendo ser anexado ao processo a documentação de habilitação da empresa contemplada pela contratação da ARP.

A ata juntada ao bojo processual é regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, que versa sobre a possibilidade de contratação, não podendo haver recusa injustificada do fornecedor e havendo necessidade de elaboração de instrumento contratual, sua publicação, emissão de nota de empenho e autorização da contratação.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A solicitação realizada pelo setor demandante está dentro do quantitativo registrado na ata e regulamentado também pelo Edital e seus anexos, cumprido o principal requisito estabelecido, não havendo óbice para a presente contratação.

Importante ressaltar que a licitação em questão ocorreu na modalidade Pregão Presencial, havendo ampla participação das empresas brasileiras e como consequência maior vantajosidade na proposta final alcançada pela empresa favorecida da Ata de Registro de Preços.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *U*

000102

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Conforme determinação legalmente estabelecida, é requisito primordial que a empresa contratada demonstre por meio de documentação probatória todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 27 e ss da Lei 8.666/93 relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Desse modo, após análise dos autos, constatou-se que a empresa escolhida se encontra dentro dos parâmetros normativos convencionados.

#### **5. DO CONTRATO – MINUTA**

Com o objetivo de instruir a utilização da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão junta aos autos a minuta do Contrato.

#### **6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É perceptível, no contexto exposto, que a simplicidade de operacionalização aliada aos efeitos de redução de custos e dinamização do planejamento administrativo, bem como o aperfeiçoamento gerenciamento das contratações, torna a utilização dessa modalidade já citada imprescindível para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**.

#### **DA CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, estando satisfeitas às exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
2. As justificativas apresentadas pelo setor de origem para contratação atendem os princípios da razoabilidade e legalidade.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *Un*

000105

É o entendimento que submeto à apreciação e emissão de parecer do Setor Jurídico, que caso seja favorável, remeter para o Presidente da Câmara para as devidas providências.

São Bento - MA, 14 de janeiro de 2022.

*Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz*  
**CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de Empresa. Processo de Utilização de Ata de Registro de Preço. Legalidade. Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000104

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este Setor Jurídico solicitando análise jurídica prévia acerca da legalidade da contratação da empresa favorecida da Ata de Registro de Preço Nº 001/2021, que detém como Órgão Gerenciador a própria Câmara Municipal de São Bento, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São José de Ribamar – MA.

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- a) Comunicação Interna nº 002/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital e Ata de Registro de Preços;
- d) Termo de Autorização de Abertura;
- e) Dotação Orçamentária;
- f) Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- g) Ofício para empresa;
- h) Documentação de habilitação;
- i) Manifestação da Comissão de Licitação;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. N. 002 / 2022  
RUB. Uu

Por derradeiro, vieram os autos a este setor para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

000105

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário não são pontos afetos a este exame, porquanto excedem ao âmbito de competência desta Procuradoria.

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 002/2021, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

## **3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

Conforme já citado acima, a Câmara Municipal de São Bento é o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço Nº 001/2021, portanto, a Casa Legislativa é responsável pela gestão do saldo referente aos itens registrados e autorização para que outros órgãos possam aderir a referida Ata.

No caso em questão, a necessidade é da própria Casa Legislativa, que conforme anexado nos autos, demonstrou o interesse em contratar com a empresa contemplada pelo Registro de Preços nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**.

A utilização das Atas de Registro de Preços necessita preencher alguns critérios objetivos, conforme citados abaixo:

### **a) Quanto ao momento:**

- Deverá ser após sua homologação e devida publicação.

### **b) Quanto a vigência da Ata de Registro de Preços:**

- Não poderá ser superior a 12(doze) meses.

### **Quanto a Empresa contemplada:**

- Toda documentação da empresa válida, conforme exigida na Lei Federal nº 8.666/93



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

**c) Quanto ao quantitativo a ser usado:**

000106

- Não poderá exceder o quantitativo previsto no Edital e seus Anexos.

Após aferidos todos esses requisitos objetivos, cabe destacar, que o Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, determina como procederá esta utilização, *in verbis*:

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, destaca-se que a solicitação realizada pelo setor demandante está dentro do quantitativo registrado na ata e regulamentado também pelo Edital e seus anexos, cumprido o principal requisito estabelecido, não havendo óbice para a presente contratação.

#### **4. DA NÃO NECESSIDADE DA PESQUISA DE PREÇO**

Importante manifestar também, que não há necessidade de pesquisa de preço em uma contratação originária da utilização de Ata registrada pelo órgão que pretende utilizar, e o embasamento legal para tal afirmação segue uma linha lógica dentro do processo administrativo.

O processo que originou a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 ocorrerá respeitando todos os ditames legais exigidos pela Administração Públicas para realização de suas compras, inclusive, a pesquisa de preço, portanto, a utilização/contratação da empresa contemplada já supre o critério da vantajosidade, tendo em vista que os preços registrados são resultados do Pregão Presencial Nº 002/2021.

#### **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É perceptível, no contexto exposto, que a simplicidade de operacionalização aliada aos efeitos de redução de custos e dinamização do planejamento administrativo, bem como o aperfeiçoamento gerenciamento das contratações, torna a utilização dessa modalidade já citada imprescindível para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. N. 002/2022

RUB. In

000107

**DA CONCLUSÃO**

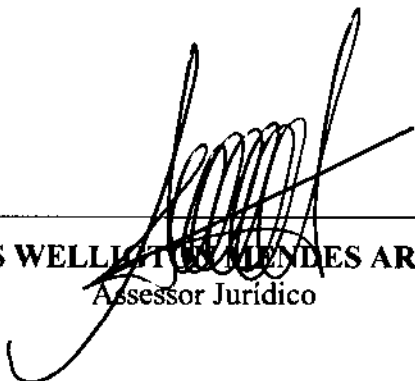
À vista de todo o exposto, estando satisfeitas às exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
2. As justificativas apresentadas pelo setor de origem para contratação atendem os princípios da razoabilidade e legalidade.

É o entendimento que submeto à apreciação e possível autorização da Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento - MA, 17 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA**  
Assessor Jurídico





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 002/2022

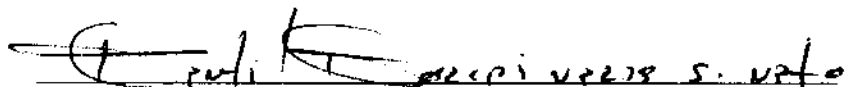
RUB. *lu*

000100

**AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos para a Comissão de Licitação proceder com o Termo de Adjudicação, após o feito, que retorne com os autos para esta presidência.

São Bento – MA, 17 de janeiro de 2022.



**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *Or*

000105

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Referência:** Processo Administrativo nº 002/2021

**Assunto:** Utilização de Ata de Registro de Preços

Em razão do parecer jurídico favorável emitido pelo Setor Jurídico desta Câmara Municipal, que manifestou-se sobre a continuidade da contratação, a Presidente da Comissão de Licitação **CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 002/2021 de 05 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento - MA, à empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA** 03136340337, CNPJ: 35.371.421/0001-03, no valor de R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

São Bento - MA, 18 de janeiro de 2022.

*Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz*  
**CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

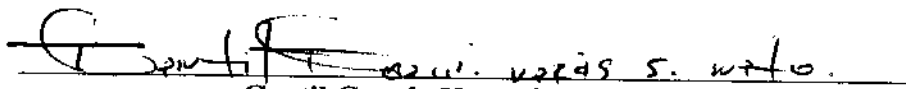
PROC. N. 002/2020  
RUB. *lu*

000110

**HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Bento, por seu Presidente, senhor Gentil Garcês Veras Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em questão, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção de MATERIAIS GRÁFICOS, para que a adjudicação em favor da empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ: 35.371.421/0001-03, no valor de R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), representada por Danielle de Jesus Pereira, CPF N° 031.363.403-37, produza seus efeitos jurídicos.

São Bento - MA, 20 de janeiro 2022.

  
Gentil Garcês Veras Santos Neto  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

23686598/0001-46

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 120001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESSE EMPENHO	SALDO ATUAL
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.00	CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.39.63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		180.000,00	0,00	48.122,50	131.877,50

FICHA...: 14 DATA...: 20/01/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ/CPF: 35.371.421/0001-03 CODIGO: 342

ENDEREÇO: CIDADE...: U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFE. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, CONF. PROC ADM Nº002/2022 E CONTRATO Nº001 2022

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 48.122,50
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.

*[Assinatura]*  
GENTIL CARCES VERAS SANTOS NETO  
PRESIDENTE

**DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**

CNPJ Nº 35.371.421/0001-03

Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia

CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Email: [djesus110488@gmail.com](mailto:djesus110488@gmail.com)

**OFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

A empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ nº 35.371.421/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Srª **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 027105982004-4- SESP – MA e do CPF 031.363.403-37, encaminha em anexo a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Maranhão, outrora encaminhada com o vencimento no dia 19.01.2022.

**Presidente Sarney – MA, 21 (vinte e um) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

PROC. N. 002 / 2022

RUB. *lu*

000112

**DANIELLE DE JESUS PEREIRA**

RG nº 027105982004-4- SESP/MA

CPF Nº: 031.363.403-37

EMPRESÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

RUC. N. 002/2022

RUB. *Am*

000113

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003378/22

**Data da**

17/01/2022 13:59:41

**Inscrição Estadual:** 126235805

**CPF/CNPJ:** 35371421000103

**Razão Social:** DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

**Endereço:** PRINCIPAL, SN CEP: 65204000 - POVOADO ALDEIA

**Telefone:** (98)98437634

**Município:** PRESIDENTE SARNEY

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/01/2022 13:59:41



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

R.O.C. N. 002/2022

RUB. *lu*

000114

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
(MA) E A EMPRESA DANIELLE DE JESUS  
PEREIRA 03136340337 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE  
MATERIAIS GRÁFICOS.**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.599/0001-46, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 com sede e foro na cidade de Presidente Sarney, na Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia/MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ sob nº. 35.371.421/0001-03, neste ato, representada pelo seu representante legal, Danielle de Jesus Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0271059820004-4, inscrita no CPF sob o nº. 03136340337 doravante denominada CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021, homologado em 22/03/2021, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal de confecção de MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

RUC. N. 002/2022

RUB. In

000113

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Rua Getúlio Vargas, 304, Centro, São Bento, Maranhão.
2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2022, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
4. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA**

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global deste contrato é de até R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) – Conforme Anexo I.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação do Recebimento.
2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.





PROC. N. 002 / 2022

RUB. *lu*

000116

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO 2022**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
<b>FUNÇÃO</b>	01
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	01 122
<b>PROGRAMA</b>	01 122 0002
<b>SUB-PROGRAMA</b>	01 122 0002 2002
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48.122,50 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) dar garantia aos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- c) entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega;
- d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *U*

000117

Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

i) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;

j) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 002/2022

RUB. *lu*

000118

- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3. Pela inadequabilidade dos produtos/materiais/gêneros alimentícios fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

RUC. N. 002/2022

RUB. *lv*

000119

5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento/MA como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Bento/MA, 21 de janeiro de 2022.

*Santi Decas V.S. Melo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

CONTRATANTE

*[Signature]*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**ANEXO I**

ITEM	LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE ÚNICO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m <sup>2</sup> , impressão 4X0 cor, formato 90 mm X 110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m <sup>2</sup> , 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mm X 110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
2	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
3	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
4	LOTE ÚNICO	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	5	R\$ 541,00	R\$ 2.705,00
5	LOTE ÚNICO	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 laminas, em papel couchê 150 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, medida de 200 mm X 130 mm, base em papel supremo, 300 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cor, medindo 200 mm X 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	45	R\$ 14,80	R\$ 666,00
6	LOTE ÚNICO	CARTÃO DE VISITA, em papel apergaminhado, 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	3	R\$ 270,50	R\$ 811,50
7	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
8	LOTE ÚNICO	CONVITE TIPO 2 impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m <sup>2</sup> , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
9	LOTE ÚNICO	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	35	R\$ 66,00	R\$ 2.310,00
10	LOTE ÚNICO	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
11	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m <sup>2</sup> , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	7	R\$ 486,00	R\$ 3.402,00
12	LOTE ÚNICO	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
13	LOTE ÚNICO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
14	LOTE ÚNICO	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m <sup>2</sup> impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

REC. N. 002/2022  
RUB. *lu*

000121

15	LOTE ÚNICO	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m <sup>2</sup> cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	400	R\$	51,00	R\$	20.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>							<b>R\$</b>	<b>48.122,50</b>